

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 25071.000013/2022-90.

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento de inscrição no 57º congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical a ser realizado nos dias 13 a 16 de novembro de 2022 na cidade de Belém, estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catser	Descrição
1	20656	Inscrição da Servidora Alexsandra Rodrigues de Mendonça Favacho no 57º congresso da SBMT - MedTrop na categoria Não-Sócio SBMT.
2	20656	Inscrição da Servidora Gláucia Elisete Barbosa Marcon no 57º congresso da SBMT - MedTrop na categoria Não-Sócio SBMT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação das servidoras visa a divulgação científica das pesquisas realizadas pela Fiocruz MS e possibilidade de ampliação e de fechamento de novas parcerias.

Por ser um Congresso de Medicina Tropical, no qual são apresentados os estudos mais recentes na área de doenças negligenciadas, além das doenças emergentes e reemergentes servirá para a atualização científica das servidoras ampliando os estudos e trabalhos desenvolvidos na Fiocruz Mato Grosso do Sul.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, não continuado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a inscrição das pesquisadoras no congresso será necessário emitir NOTA DE EMPENHO com os dados abaixo:

Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – SBMT

CNPJ: 20.858.932/0001 – 87

End: Núcleo de Medicina Tropical – UNB

Sala 43 C- Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.842-970

A NOTA DE EMPENHO deve conter:

- Dados da Instituição, razão social, endereço e CNPJ;
- Nome dos favorecidos;
- Valor correspondente as inscrições.
- Nome, telefone e e-mail do responsável financeiro da Instituição Após a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail medtrop2022@bureaudeeventos.com.br.

A inscrição no sistema será confirmada em até 5 dias úteis do recebimento do empenho.

IMPORTANTE:

*É de responsabilidade do inscrito confirmar se a NOTA DE EMPENHO foi recebida pela empresa Bureau de Eventos, bem como verificar na área restrita, se sua inscrição está confirmada.

*Uma vez que empenhos são pagos após a realização do evento, para essa modalidade deverá considerado o valor da última tabela de inscrição por categoria

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, enquadrando-se no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPONIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Existe disponibilidade orçamentária para cobertura desta despesa na classificação abaixo:

FONTE - 6153

AÇÃO - 20YD

PTRES - 172772

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste projeto e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados para execução do serviço;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e palestrantes com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei 14.133 de 2021.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto.
- 11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, j, ambos da IN nº 05/2017.
- 11.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a legislação em vigor.
- 11.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto e na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades aplicáveis estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

 Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ZANIBONI ALVES, Analista de Gestão em Saúde**, em 13/05/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JISLAINE DE FATIMA GUILHERMINO, Coordenadora**, em 13/05/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691392** e o código CRC **4F8B4561**.